



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 13 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

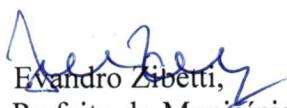
Autoriza a firmar termo aditivo de Convênio com a EMATER/RS - ASCAR.

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Carlos Barbosa e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, junto a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, nos termos da minuta parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Carlos Barbosa, 06 de fevereiro de 2020.

  
Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 13 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

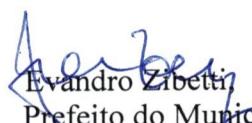
Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a firmar termo aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Carlos Barbosa e a Associação Rio Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Expansão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR.

Tal propositura objetiva dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e bem-estar social aos produtores rurais, prestando serviços públicos e constitucionais de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores do Município, visando seu desenvolvimento e manutenção de suas atividades, através da disseminação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e à melhoria das condições de vida do meio rural, de acordo com as políticas públicas federais, estaduais e municipais.

O referido aditivo estabelece os valores de contribuição devidos pelo Município, em função da prestação dos serviços mencionados. O valor sofreu reajuste de 7,317910% em relação ao praticado desde 2019, resultando a quota no valor de R\$ 2.480,23 para o exercício de 2020.

Assim, entendendo tratar-se matéria de alta relevância para o Município, pede-se a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 06 de fevereiro de 2020.

  
Evandro Zibetti  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.